



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/06/2013	proposição Medida Provisória nº 617/2013
--------------------	---

autor Deputado Rodrigo Maia/RJ/DEM	Nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
------------------------------------	---------------------------------------	--	--------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira na Medida Provisória 617 de 2013 onde couber o seguinte artigo:

Art. 1º. O art. 162 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 162.....

VII. em concomitância com a função de cobrador ou qualquer outra atividade que desvie a atenção do trânsito.

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até o saneamento da irregularidade."

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VII, em se tratando de empresa transportadora de passageiros ou cargas, a penalidade será atribuída exclusivamente à empresa, sem aplicação de pontuação ou multa ao condutor." (NR)

JUSTIFICATIVA

O acidente ocorrido na cidade do Rio de Janeiro em 02/04/2013, com um ônibus de passageiros, em que 7 pessoas morreram e 11 ficaram feridas, demonstra a fragilidade do sistema de transporte urbano nas grandes cidades do País.

Péssimas condições dos veículos, mau treinamento dos motoristas, excesso de horas trabalhadas e falta de fiscalização dos órgãos responsáveis são algumas das causas do caos urbano.

A criminalização da direção do veículo concomitantemente a qualquer outra atividade que importe em desvio de atenção do condutor, ainda que seja o exercício da função de cobrador, aplicando-se a penalidade de multa e a retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada, visa coibir a direção perigosa e desatenta, bem como a responsabilização da empresa transportadora de passageiros ou cargas, pelo pagamento da multa.

Como tentativa de se evitar que mais acidentes desta gravidade aconteçam, é que se propõe a presente medida.

DEPUTADO RODRIGO MAIA
DEMOCRATAS/RJ

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 4/6/2013, às 11:16
Alexandre Moraes, Mat. 258286